

FLS. 01

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 15/2025

OBJETO: contratação de empresa para implantação, manutenção e configuração de redes de computador, e manutenção de equipamentos de informática.

Responsáveis pela elaboração:
Irene Aparecida Schmoeller - Secretária de Administração.
Lucas Tiago Minhuk - Técnico de controle.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

SANTA MARIA DO OESTE - PR
ABRIL-2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Manter a modernização da infraestrutura tecnológica do município é urgentemente necessária devido a uma série de fatores críticos que impactam a eficiência e a segurança dos serviços públicos prestados à população. A seguir, são apresentadas as principais razões que justificam a contratação de serviços para a implantação, manutenção e configuração de redes e equipamentos de informática:

1. Deficiências na Comunicação Interna:

A atual infraestrutura de rede é insuficiente para suportar a demanda crescente por troca de informações entre os diversos departamentos do governo municipal. A lentidão e a instabilidade nas conexões afetam a troca de dados, resultando em atraso na execução de tarefas e na prestação de serviços à população.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

2. Vulnerabilidades de Segurança da Informação:

A falta de uma infraestrutura adequada expõe os sistemas a riscos de segurança significativos. A ausência de manutenção regular e de práticas de configuração seguras aumenta a possibilidade de vazamentos de dados, ataques cibernéticos e perda de informações sensíveis, comprometendo a integridade dos dados e a confiança da população nos serviços públicos.

3. Obsolescência dos Equipamentos:

Muitos dos equipamentos atualmente utilizados estão ultrapassados e apresentam sérias falhas técnicas que prejudicam a execução das atividades. A falta de suporte técnico e a dificuldade em realizar manutenções frequentes resultam em períodos de inatividade, gerando frustração tanto para os colaboradores quanto para os cidadãos que dependem desses serviços.

4. Necessidade de Suporte Técnico Adequado:

A contratação de profissionais especializados é essencial para garantir que a rede e os equipamentos sejam constantemente monitorados, mantidos e atualizados conforme as melhores práticas do mercado. Isso não apenas eleva a qualidade dos serviços prestados, mas também proporciona um ambiente de trabalho mais seguro e ágil para os servidores públicos.

5. Aumento da Demanda por Serviços Digitais:

Com o avanço da transformação digital, a demanda por serviços eletrônicos tem crescido exponencialmente. É fundamental que a infraestrutura suporte essa demanda, permitindo que o município ofereça serviços online de forma eficiente e segura, promovendo um atendimento mais rápido e acessível aos cidadãos.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

Diante dos fatores mencionados, a contratação é imprescindível para garantir uma infraestrutura de tecnologia da informação que atenda de forma eficiente às exigências contemporâneas, promovendo a melhoria contínua dos serviços públicos e a segurança dos dados geridos pelo município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATACÕES ANUAL - PCA

Embora os serviços de implantação e manutenção de redes de computadores não estejam previstos no Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação se faz imprescindível devido ao contexto atual de segurança da informação enfrentado pelo município.

1. Necessidade **Urgente:**

Recentemente, vários estabelecimentos do município foram alvos de ataques cibernéticos, resultando em sérios danos à integridade das informações, interrupção das operações e comprometimento da segurança dos dados sensíveis. Esses incidentes destacam a vulnerabilidade das nossas infraestruturas digitais e a urgência de medidas corretivas e preventivas.

2. Indispensabilidade dos Serviços:

A contratação de uma empresa especializada é fundamental para:

- **Reforçar a Segurança Digital:** Implementação de redes seguras e sistemas robustos que protejam contra novos ataques.
 - **Restaurar a Operação Normal:** Garantir a continuidade dos serviços públicos e a recuperação dos dados afetados pelos ataques anteriores.

- **Oferecer Suporte Técnico:** Capacitar a equipe interna com treinamento e suporte contínuo, assegurando que todos os colaboradores estejam cientes das práticas de segurança.

3. Alinhamento com as Diretrizes de Segurança da Informação:

A medida está em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de segurança da informação, que preveem a proteção de dados e a construção de uma infraestrutura segura como prioridade.

4. Impacto na Eficiência dos Serviços Públicos:

Os riscos associados à falta de uma infraestrutura adequada e segura podem resultar em perda de dados valiosos, comprometer a confiança dos usuários e causar atrasos na prestação dos serviços públicos.

Diante do exposto, fica clara a necessidade de autorização para a contratação de serviços especializados, garantindo assim a proteção das informações do município e a continuidade das operações essenciais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado visa identificar as alternativas disponíveis, além de fornecer uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada. A seguir, apresentamos a análise realizada:

3.1. Análise de Alternativas

1. Fornecedores de Serviço de TI:

- **Empresas de Consultoria em TI:** Especializadas em oferecer

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

soluções completas, incluindo análise de necessidades, implantação de infraestrutura e suporte contínuo.

- **Provedores de Serviços Gerenciados (MSPs):** Oferecem manutenção e suporte técnico em tempo real, garantindo a continuidade das operações.
- **Fabricantes de Equipamentos:** Muitos fabricantes oferecem pacotes que incluem implantação e suporte técnico, o que pode garantir maior compatibilidade entre hardware e software.

2. Soluções Customizadas vs. Soluções Padronizadas:

- **Soluções Customizadas:** Podem ser adaptadas às necessidades específicas do município, mas geralmente demandam um investimento inicial maior e tempo de implementação mais longo.
- **Soluções Padronizadas:** São mais rápidas de implementar e podem representar uma economia no curto prazo, mas podem não atender a todas as particularidades do município.

3. Análise de Custos:

- Realizou-se a comparação de orçamentos entre diferentes fornecedores, considerando tanto os custos iniciais de implantação quanto os custos recorrentes de manutenção e suporte técnico.
- Foi avaliado o custo total de propriedade (TCO), que inclui aquisição, manutenção e eventual substituição de equipamentos ao longo do tempo.

3.2. Justificativa Técnica

A escolha do tipo de solução a ser contratada deve considerar:

- **Escalabilidade:** A alternativa selecionada deve permitir a expansão da infraestrutura conforme o aumento da demanda por serviços, evitando a necessidade de novas contratações em curto prazo.
- **Integração:** A solução deve garantir a compatibilidade com os sistemas existentes, facilitando a continuidade das operações e minimizando a interrupção dos serviços.
- **Suporte Especializado:** A presença de suporte técnico qualificado, disponível de forma contínua, é fundamental para resolver problemas rapidamente e garantir a segurança dos dados.

3.3. Justificativa Econômica

- **Retorno Sobre Investimento (ROI):** A solução escolhida deve apresentar um retorno sobre investimento positivo, considerando a economia em termos de eficiência operacional e redução de riscos.
- **Conformidade com o Orçamento:** Deve-se garantir que a solução selecionada se enquadre nas diretrizes orçamentárias do município, evitando compromissos financeiros excessivos.
- **Sustentabilidade Financeira:** A análise deve considerar não apenas os custos imediatos, mas também a sustentabilidade financeira da solução a longo prazo, incluindo custos de manutenção e eventual necessidade de atualização.

3.4. Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise detalhada das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de um fornecedor que ofereça uma solução integrada de implantação, manutenção e configuração de redes é a

mais adequada para o município. Essa abordagem permitirá não apenas otimizar os serviços públicos, mas também fortalecer a segurança digital e a eficiência operacional, garantindo um compromisso com a qualidade e sustentabilidade na prestação de serviços à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta visa a contratação de serviços de implantação e manutenção de redes e equipamentos de informática, com o objetivo de atender às necessidades do município de forma integrada, sem incluir a aquisição de equipamentos.

4.1. Componentes da Solução

1. Serviços de Implantação de Rede:

- **Planejamento e Projeto de Rede:** Criação de um projeto que atenda às necessidades específicas do município, incluindo a definição de topologia e configuração de rede.
- **Configuração de Roteadores e Switches:** Serviços de configuração e otimização dos equipamentos existentes para garantir uma rede estável e eficiente, sem a inclusão de novos equipamentos.

2. Serviços de Manutenção:

- **Manutenção Preventiva:** Realização de inspeções periódicas e atualizações de software para evitar falhas nos sistemas existentes, assegurando a longevidade e o desempenho contínuo da infraestrutura de rede.

- **Manutenção Corretiva:** Atendimento a problemas técnicos e falhas nos sistemas, com prazos estabelecidos para resposta e resolução, minimizando impactos na operação.

3. Documentação da Manutenção:

- Elaboração de relatórios detalhados sobre as atividades de manutenção realizadas, incluindo ações corretivas e preventivas, para garantir a transparência e a rastreabilidade dos serviços prestados.

4.2. Assistência Técnica

1. Suporte Continuado:

- Disponibilização de suporte técnico para atender a solicitações e resolver problemas que possam surgir a qualquer momento.

2. Atualizações Tecnológicas:

- Fornecimento de informações sobre atualizações e novas tecnologias que possam ser implementadas no futuro, permitindo ao município manter-se alinhado às melhores práticas do setor.

A proposta de serviços busca assegurar uma gestão eficiente e eficaz da infraestrutura de TI do município. Focando em manutenção, e suporte. a solução estará alinhada com as necessidades da administração pública, sendo contratada de forma direta pela dispensa de licitação, uma vez que é urgente e indispensável pelo fato de alguns estabelecimentos do município terem sido alvos de ataques hacker, e com isso promover um ambiente digital seguro e bem gerido, capaz de atender às demandas da população de forma prática e confiável.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO,
ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS
DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM
INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A
POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

1. Objetivo:

Apresentar estimativas quantitativas para a contratação de serviços especializados na implantação e manutenção de redes de computadores e equipamentos de informática, visando atender adequadamente as necessidades do município.

2. Estimativa das Quantidades:

- **Horas de Serviço:** Estimativa total de **500 horas**, distribuídas entre:
 - **Implantação de Redes:** Serviços de configuração e instalação de infraestrutura de rede.
 - **Manutenção de Equipamentos:** Suporte técnico para hardware, incluindo reparos e manutenções preventivas e corretivas.
 - **Suprimento Técnico:** Atendimento a incidentes, dúvidas e problemas relatados pelos usuários.

3. Memórias de Cálculo:

- As 500 horas de serviço foram definidas com base em:
 - **Análise do Histórico de Demandas:** Levantamento dos atendimentos realizados nos últimos 12 meses, que indicou uma média mensal de aproximadamente **41,66 horas** necessárias.
 - **Consultas Diretas a Fornecedores:** Obtenção de informações sobre a carga horária necessária em projetos similares no setor público.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

4. Documentos de Suporte:

- **Relatórios de Atendimento Anterior:** Documentos que detalham a quantidade e a natureza dos serviços prestados anteriormente, evidenciando a média de horas utilizadas.
- **Análise de Capacidade:** Avaliação das necessidades de suporte adicional, considerando crescimento da demanda ou novos serviços.

5. Economia de Escala:

- Consideração para agrupamento de contratações com outras áreas do município (ex.: aquisição de software e hardware), otimizando custos e melhorando a eficiência operacional.

Com esses detalhes, o texto mantém uma estrutura clara, abordando os principais pontos de forma concisa, porém informativa.

Sendo o total estimado de acordo com a tabela a seguir:

Item	Und	Qntd	Descrição
01	Hora	500	Serviço técnico de implantação, manutenção e configuração de redes e manutenção de equipamentos de informática

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
 998410496

A estimativa do valor da contratação para a prestação de serviços de implantação, manutenção e configuração de redes de computadores e equipamentos de informática foi elaborada com base em pesquisas de mercado, consultas a fornecedores e análise do histórico de contratações anteriores.

6.1	Valor	Total	Estimado:
------------	--------------	--------------	------------------

O valor total da contratação está estimado em **R\$ 45.000,00**. Este valor reflete a projeção de aproximadamente **500 horas de serviço**, considerando a complexidade e a urgência das necessidades apresentadas.

6.2	Preços	Unitários	Referenciais:
------------	---------------	------------------	----------------------

Os preços unitários foram apurados com base em pesquisas no mercado local e informações de fornecedores. Abaixo, apresentam-se os preços unitários referenciais:

Descrição do Serviço	Preço Unitário (R\$)	Quantidade de horas	Valor Total (R\$)
Serviço técnico de implantação, manutenção e configuração de redes e manutenção de equipamentos de informática	90,00	500	45.000,00

6.3	Memórias	de	Cálculo:
------------	-----------------	-----------	-----------------

As memórias de cálculo que fundamentam a estimativa são baseadas

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

em, pelo menos, três orçamentos diferentes coletados junto a fornecedores de serviços especializados na área de tecnologia da informação, sendo a **Infobit.net** uma das empresas consultadas, apresentando um preço de **R\$ 90,00** por hora.

6.4 Documentos de Suporte:

Os documentos que dão suporte à estimativa, incluindo orçamentos, comparativos de preços e outros dados pertinentes, estão disponíveis para consulta.

Essa estimativa visa assegurar que a contratação ocorra de forma transparente e com a melhor relação custo-benefício para a administração pública, respeitando as necessidades emergenciais decorrentes dos ataques cibernéticos sofridos

Justificativa para Não Parcelamento da Contratação:

A decisão de não parcelar a contratação baseia-se nos seguintes princípios:

1. Natureza Integrada dos Serviços:

- Os serviços requerem uma abordagem integrada, dada sua complexidade técnica. A execução fragmentada poderia acarretar dificuldades na coordenação, aumentando o risco de falhas e compromissos não atendidos.

2. Eficiência Operacional:

- A contratação integrada em uma única empresa assegura a realização dos serviços de maneira coesa, evitando
- interrupções e melhorando a continuidade dos processos, o

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

que é crucial para o bom funcionamento das operações.

3. Clareza de Responsabilidade:

- Com uma única empresa responsável pela execução, a supervisão se torna mais eficaz, garantindo que as metas e os padrões de qualidade estabelecidos sejam cumpridos de maneira consistente.

4. Economia de Escala:

- A contratação unificada possibilita a otimização de recursos, resultando em uma redução de custos operacionais e evitando redundâncias que poderiam surgir em um cenário de parcelamento.

5. Atendimento Ágil às Demandas:

- A prestação dos serviços em um único contrato possibilita uma resposta rápida e eficaz às necessidades do município, promovendo melhorias significativas na infraestrutura de TI e nos serviços públicos oferecidos.

Local de Entrega ou Prestação de Serviços:

Os serviços contratados serão prestados nas dependências do município, abrangendo:

- **Sede Administrativa:** Onde ocorrerão a maior parte das implementações e manutenções.
- **Unidades Operacionais:** Como escolas, postos de saúde e outros órgãos municipais que demandam suporte técnico.
- **Outros Locais Específicos:** Intervenções a serem acordadas entre a empresa contratada e a Administração Pública, conforme a necessidade.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

Assim, reafirma-se que a contratação será integrada e não parcelada, visando garantir eficiência, responsabilidade e agilidade na execução dos serviços necessários para a melhoria da infraestrutura de TI do município

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação dos serviços de implantação e manutenção de redes e equipamentos de informática tem como objetivo alcançar resultados específicos que contribuam para a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados pelo município. A seguir, são apresentados os principais resultados esperados:

8.1. Melhoria na Qualidade dos Serviços Públicos

- **Aumento da Disponibilidade das Redes:** Espera-se que a manutenção preventiva e o suporte contínuo resultem em uma redução significativa das interrupções nos serviços de rede, garantindo que os cidadãos e servidores tenham acesso constante às informações e serviços online.
- **Maior Eficiência Operacional:** Com a configuração otimizada da rede existente e atualizações regulares, os processos administrativos serão mais ágeis, resultando em um atendimento mais rápido e eficaz ao público.

8.2. Fortalecimento da Segurança Digital

- **Redução de Incidentes de Segurança:** A implementação de medidas de segurança cibernética eficazes, junto à capacitação da equipe, deve resultar na diminuição de incidentes relacionados à segurança da informação, como vazamentos de dados e ataques cibernéticos.
- **Aumento da Conformidade:** Com a documentação adequada e

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

as atualizações tecnológicas, espera-se que o município cumpra com as normas e legislações aplicáveis à proteção de dados e segurança da informação.

8.3. Capacitação e Autonomia da Equipe

- **Capacitação Contínua dos Servidores:** Através do treinamento oferecido, a equipe da administração pública se tornará mais autônoma na utilização e manutenção dos sistemas, permitindo uma resposta ágil a problemas que possam surgir.
- **Aperfeiçoamento nas Práticas de Uso:** O treinamento contínuo incentivará o uso eficaz das ferramentas e sistemas, resultando em uma gestão mais proativa e informada.

8.4. Transparência e Rastreabilidade

- **Relatórios Detalhados de Manutenção:** A documentação das atividades de manutenção promoverá transparência no processo, permitindo que a administração avalie o desempenho dos serviços contratados de maneira clara e objetiva.
- **Avaliação Contínua dos Resultados:** A disponibilização de relatórios regulares permitirá à gestão pública analisar os resultados obtidos e fazer ajustes necessários na execução dos serviços.

8.5. Satisfação da População

- **Aumento na Satisfação dos Cidadãos:** A eficiência no atendimento e a melhoria na qualidade dos serviços devem refletir em uma maior satisfação da população, que se beneficiará diretamente da informatização e da otimização dos serviços públicos.

Esses resultados esperados visam garantir que os serviços contratados não apenas atendam às expectativas imediatas, mas também contribuam para um ambiente administrativo mais eficiente, seguro e transparente.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Objetivo:

Identificar, prevenir e mitigar os impactos ambientais gerados pela execução dos serviços de implantação, manutenção e configuração de redes e manutenção de equipamentos de informática.

Considerações

Gerais:

A prestação de serviços técnicos deve observar as diretrizes de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, seguindo as legislações pertinentes.

Possíveis Impactos Ambiente:

1. Uso de Materiais e Produtos:

- A utilização de componentes eletrônicos deve ser feita por meio de fornecedores que sigam normas de sustentabilidade e que ofereçam produtos com menor impacto ambiental, como equipamentos com selo de eficiência energética.

2. Geração de Resíduos:

- Os serviços de manutenção e implantação podem gerar resíduos eletrônicos (e-lixo) e outros materiais descartáveis. É essencial promover a destinação correta desses materiais, buscando parcerias com empresas de reciclagem apropriadas.

3. Consumo de Recursos:

- O consumo de energia gerado pela operação dos

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

equipamentos de TI deve ser monitorado. Medidas de eficiência energética devem ser adotadas para minimizar o consumo.

4. Ruído e Tráfego:

- A instalação de redes pode causar aumento temporário de ruído e tráfego durante a execução de obras. É importante que as intervenções sejam programadas para horários que minimizem esses impactos, principalmente em áreas residenciais.

5. Conscientização e Treinamento:

- O contratado deve promover a conscientização da equipe sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental, incluindo ações de separação de resíduos e uso consciente de recursos.

Mitigações Propostas:

- Gestão de Resíduos: Elaborar um plano de gestão de resíduos eletrônicos, garantindo que todo e-lixo gerado seja encaminhado a centros de reciclagem credenciados.
- Eficiência Energética: Incentivar a utilização de equipamentos que consumam menos energia e a implementação de práticas para desligar equipamentos não utilizados.
- Monitoramento: Realizar avaliações periódicas dos impactos ambientais gerados durante a execução dos serviços e implementar ações corretivas quando necessárias.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Posicionamento Conclusivo:

A contratação de uma empresa especializada é considerada viável e necessária para atender às demandas do município, pelos seguintes motivos:

1. Necessidade de Infraestrutura Tecnológica:

- A dependência crescente de tecnologias da informação e comunicação para a prestação de serviços públicos exige uma infraestrutura de TI robusta e segura. A escolha de uma empresa especializada garantirá a adequada implementação e o suporte contínuo dos sistemas necessários ao funcionamento da Administração Pública.

2. Aprimoramento da Qualidade dos Serviços Públicos:

- A melhoria na infraestrutura de redes e a manutenção correta dos equipamentos trarão eficiência e agilidade na prestação de serviços aos cidadãos, elevando a qualidade do atendimento ao público em geral.

3. Segurança da Informação:

- A proteção dos dados do município é uma prioridade. A contratação de uma empresa com experiência garantirá a aplicação de boas práticas de segurança cibernética e a mitigação de riscos relacionados a incidentes que possam comprometer informações sensíveis.

4. Redução de Custos a Longo Prazo:

- Embora haja um investimento inicial na contratação dos serviços, a empresa fornecerá manutenção preventiva e soluções adequadas que poderão diminuir custos

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

operacionais a longo prazo, evitando paradas inesperadas e desperdícios.

5. Adequação Técnica e Legal:

- A contratação de uma empresa capacitada está em conformidade com as diretrizes legais e os procedimentos licitatórios vigentes, assegurando que todas as etapas sejam realizadas com transparência e integridade.

6. Capacitação e Transferência de Conhecimento:

- A empresa contratada não apenas fornecerá o suporte técnico necessário, mas também promoverá a capacitação da equipe interna do município, garantindo que o conhecimento técnico seja transferido e utilizado mesmo após a conclusão do contrato.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada é adequada e necessária para o atendimento eficiente das demandas do município, resultando em benefícios diretos para a administração pública e para a população. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, garantindo a escolha de uma empresa que atenda a todos os requisitos técnicos e legais.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

Joana
**JOANA LUCIANA SILVA DE
ANDRADE**
FISCAL DO CONTRATO

Lucas
LUCAS TIAGO MINHUK
TÉCNICO DE CONTROLE

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de abril de 2025.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)
998410496**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 15/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR:ADMINISTRATIVO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: IRENE APARECIDA SCHMOELLER

CARGO: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

EMAIL: PMSANTAMARIA.ADM@GMAIL.COM

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

contratação de empresa para implantação, manutenção e configuração de redes de computador, e manutenção de equipamentos de informática.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados para a implantação e manutenção de redes de computadores e equipamentos de informática é de extrema importância para a administração pública municipal, em razão das seguintes justificativas:

1. Segurança da Informação:

Nos últimos meses, o município sofreu ataques cibernéticos que comprometeram a integridade e a confidencialidade de informações sensíveis. A necessidade de garantir a segurança dos dados é primordial para a proteção de informações pessoais dos cidadãos e para a continuidade das funções administrativas.

2. Continuidade dos Serviços Públicos:

A interrupção nos serviços de tecnologia da informação impacta diretamente a

operação de diversos setores da administração pública, gerando atrasos e perdas na prestação de serviços essenciais à população. A contratação imediata é fundamental para restaurar e melhorar a infraestrutura tecnológica, assegurando a eficiência no atendimento ao público.

3.**Expertise****Técnica:**

A complexidade dos sistemas de tecnologia da informação demanda conhecimentos técnicos específicos, que são fundamentais para a correta implantação e manutenção das redes. A administração não dispõe atualmente de equipe interna capacitada para atender a essa demanda de forma célere e eficaz.

4.**Treinamento****e****Capacitação:**

Além da manutenção, é imprescindível realizar treinamentos com a equipe interna para o uso adequado dos sistemas implantados. Isso não apenas otimiza os processos, como também fortalece a segurança e a capacidade de resposta da equipe em situações adversas.

5.**Alinhamento****com****Diretrizes****de****Segurança:**

A contratação está em consonância com as diretrizes de segurança da informação estabelecidas pelo município, que visam minimizar riscos e garantir a continuidade dos serviços mesmo em face de contingências.

6.**Resposta****Rápida****a****Incidentes:**

A presença de uma equipe especializada possibilitará uma resposta ágil a incidentes de segurança, possibilitando a implementação de estratégias adequadas para mitigação e prevenção de novos ataques.

Diante dessas justificativas, a contratação dos serviços especializados é uma medida imprescindível para assegurar a proteção de dados, o funcionamento adequado dos serviços públicos e a segurança da informação do município. A urgência da situação requer uma ação imediata e eficaz para restabelecer a normalidade e a confiança da população nos serviços prestados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) não foi possível devido à natureza emergencial da situação enfrentada pelo município.

Recentes ataques cibernéticos comprometeram a segurança das informações e a continuidade dos serviços públicos, tornando necessária uma resposta rápida e eficiente.

1. Urgência da Situação:

Os incidentes cibernéticos demonstraram a vulnerabilidade das infraestruturas de Tecnologia da Informação (TI) existentes. A urgência em corrigir essas falhas e proteger os dados do município exigiu a tomada de medidas imediatas, impossibilitando a programação dessa contratação em um planejamento anual.

2. Incertezas quanto à Necessidade:

Durante a elaboração do PCA, não se tinha conhecimento da gravidade dos ataques cibernéticos e seus impactos. A situação se agravou repentinamente, o que não permitiu o reconhecimento antecipado dessa necessidade específica no planejamento anual.

3. Flexibilidade na Gestão de Contratações:

A legislação vigente (Lei de Licitações) prevê a possibilidade de contratações em caráter emergencial, o que é aplicável ao contexto atual. Assim, essa contratação é justificada como uma ação que visa garantir a continuidade dos serviços essenciais e a proteção de dados, não sendo viável aguardar a abertura do próximo ciclo de planejamento.

4. Relevância para a Segurança Pública:

A proteção da infraestrutura de TI é crucial para a segurança da informação e a confiança da população nos serviços públicos. A rápida implementação das medidas corretivas é imprescindível para evitar novos incidentes e garantir a eficiência na prestação dos serviços.

Dante desses pontos, fica claro que a inclusão dessa contratação no Plano de Contratações Anual não era viável, dada a emergência da situação. Portanto, justifica-se a contratação direta para atender a essas necessidades imediatas, assegurando a proteção e a continuidade dos serviços prestados pelo município.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A dotação orçamentária está em anexo.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação para os serviços de implantação, manutenção e configuração de redes de computadores e equipamentos de informática foi calculada em **R\$ 45.000,00**. Essa estimativa leva em consideração os seguintes aspectos:

1. Escopo dos Serviços:

O escopo inclui a implantação de uma rede segura, a manutenção de sistemas existentes, suporte técnico contínuo e treinamento de pessoal, além da elaboração de relatórios sobre a situação da infraestrutura de TI. A abrangência desses serviços justifica o investimento necessário.

2. Carga Horária Prevista:

A estimativa de **500 horas de trabalho** no projeto foi analisada e considera as atividades detalhadas de implementação, suporte e capacitação. O valor médio praticado para esse tipo de serviço no mercado foi usado como base para o cálculo.

3. Complexidade Técnica:

A natureza técnica das atividades, que envolve conhecimentos específicos em segurança da informação e gestão de redes, demanda profissionais qualificados e experientes. Isso pode impactar diretamente no valor cobrado pelos serviços.

4. Benchmarking de Mercado:

Foi realizado um levantamento de preços praticados por empresas especializadas no setor, garantindo que o valor estimado esteja alinhado com a média do mercado, sem comprometer a qualidade dos serviços.

5. Margem de Contingência:

Considerando a possibilidade de imprevistos e a necessidade de ajustes durante a execução do contrato, uma margem de contingência foi incluída na estimativa para garantir que todos os aspectos do projeto possam ser adequadamente atendidos.

Dessa forma, o valor estimado de **R\$ 45.000,00** reflete uma análise rigorosa das necessidades identificadas e do mercado, permitindo a realização da contratação necessária para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços públicos.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

A demanda para a contratação é classificada como **alta prioridade**. Essa classificação decorre de vários fatores cruciais:

1. Segurança da Informação:

Os recentes ataques cibernéticos evidenciaram a fragilidade das infraestruturas existentes, colocando em risco dados sensíveis e informações críticas do município. A proteção dessas informações é essencial para garantir a segurança dos serviços públicos.

2. Continuidade dos Serviços Públicos:

A interrupção dos serviços administrativos e a falta de suporte técnico adequado podem comprometer a prestação de serviços essenciais à população. A agilidade na correção das vulnerabilidades é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade desses serviços.

3. Atendimento à Legislação e Normas de Segurança:

A necessidade de atender às diretrizes de segurança da informação do município torna a demanda ainda mais urgente. Implementar medidas corretivas e de prevenção é imprescindível para conformidade com normas estabelecidas e para a manutenção da integridade dos dados.

4. Confiança da População:

A confiança da população nas instituições públicas está diretamente relacionada à segurança das informações e à eficiência dos serviços. A rápida resposta a incidentes cibernéticos é crucial para restabelecer essa confiança e assegurar que a administração pública está agindo de forma responsável.

5. Situação Excepcional:

A natureza emergencial da demanda não apenas justifica a contrapartida além do planejamento anual, mas indica também a necessidade de priorizar essa contratação. O ambiente cibernético é dinâmico, e a inércia pode resultar em novas vulnerabilidades que comprometeriam ainda mais a segurança.

Dante desses fatores, a demanda para a contratação dos serviços em questão deve ser tratada como uma prioridade alta, requerendo uma ação

imediata para mitigar riscos e assegurar a proteção e continuidade dos serviços públicos.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Este objeto não está vinculado com demandas de outras secretarias.

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Joana
JOANA LUCIANA SILVA DE
ANDRADE
FISCAL DO CONTRATO

lucas
LUCAS TIAGO MINHUK
CARGO



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

JUSTIFICATIVA

Visto a necessidade de reforçar as medidas de Segurança, Desempenho Tecnológico nos Trabalhos da Secretaria de Finanças e Contabilidade, Sistema Financeiro e Contábil do Município de Santa Maria do Oeste, há necessidade de Aquisições de Novos Equipamentos e Modernos como Computadores, Notebooks, Nobreaks, Impressoras, entre outros. Necessitando com Urgência Investimentos e melhorias no Sistema de Redes de Transmissão de Internet, com novas fiações, Roteadores e Itens Modernos e Tecnológicos para melhorar e desenvolver as atividades com agilidade, rapidez e mais segurança.,

Esta justificativa tem como objetivo de justificar e informar a extrema importância, a necessidade e Urgência na melhoria destes itens, no que se refere a Desempenho, Agilidade, Tecnologia e Segurança.

Sendo assim, deixo aqui registrado justificativa da necessidade.

Santa Maria do Oeste, 22 de Abril de 2025.

ADÃO SANTANA DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças

Adão Santana de Lima
Sec. Municipal de Finanças

FLS. 28



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site: http://www.infobit.net.br

Cliente	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
CPF/CNPJ	95.684.544/0001-26	RG/IE	
Endereço	RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA N10		
Cidade	SANTA MARIA DO OESTE	UF	PR

ORÇAMENTO

I	O	M	UND	QNT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01			HORA	500	SERVIÇO TECNICO DE IMPLANTAÇÃO MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	90,00	45.000,00
TOTAL: 45.000,00							

*Orçamento com validade de 60 dias.

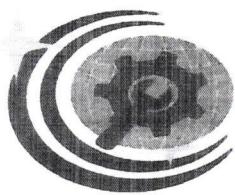
Palmital/PR, em 18 de março de 2025.

Ronaldos Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

10.902.446/0001-605

*Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65*



FJ INFORMÁTICA

ORÇAMENTO

CLIENTE	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
CPF/CNPJ	95.684.544/0001-26	RG/IE	
Endereço	RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA		
Cidade	SANTA MARIA DO OESTE	UF	PR

ITEM	UND	QNT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
001	HORA	500	SERVIÇO TECNICO DE IMPLEMENTAÇÃO MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES	R\$110,00	R\$55.000,00
Total R\$ 55.000,00					

* Orçamento com validade de 60 dias.

Marquinho/PR, em 18 de março de 2025.


FJ Informática
 Cnpj 27 012 377/0001 17
 Rua Claro Gonçalves,
 Marquinho PR

Rua Claro Gonçalves, s/n - Centro - Fone. (42)984149207
 CEP 85168-000 - Marquinho-PR



SZABO E BUHNEMANN LTDA
AV. JOÃO GONÇALVES PADINHA Nº257
CENTRO PITANGA – PR CEP:85200-000
CNPJ: 15.587.869/0001-51
TEL.: (42)36465897 PITANGA (42)36431277 NOVA TEBAS

CLIENTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ: 95.684.544/0001-26

CIDADE: SANTA MARIA DO OESTE PR

ENDEREÇO: RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA

ORÇAMENTO

UND	QNT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
HORA	500	SERVIÇO TECNICO DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES	99,00	49.900,00
TOTAL: 49.900,00				

*Orçamento com validade de 60 dias

Atenciosamente.

Pitanga, 18 de março de 2025

15.587.869/0001-51

Szabo & Buhnemann - Ltda

Rua João Gonçalves Padilha, 239 - Centro
CEP 85.200-000 Pitanga - PR



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PLS. 32
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90485191-45	Inscrição CNPJ 10.902.446/0001-65	Início das Atividades 06/2009
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**
 Título do Estabelecimento **INFOBIT.NET**
 Endereço do Estabelecimento **RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, SL 01 - VILA VERDE - CEP 85270-000**
 Município de Instalação **PALMITAL - PR, DESDE 06/2009**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS**
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	593.209.319-68	VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	SÓCIO
CPF	023.702.159-50	RONALDO RETECHESKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até **18/04/2025**.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná
CAD/ICMS Nº 90485191-45

Emitido Eletronicamente via Internet
19/03/2025 16:00:27

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/04/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 19 de Março de 2025

NEGATIVA Nº: 323/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHHJ9UFFH9JXXTH99ES

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4	10.902.446/0001-65	9048519145	40495

ENDEREÇO

RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 11 - VILA VERDE - INFOBIT Palmital - PR CEP: 85270000

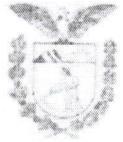
CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso às redes de comunicações, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda



RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoas jurídicas considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E P.E.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESARIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 19 de março de 2025

Hugo Henrique Mazur
Port. 09/2021 - Auxiliar Juramentado



Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Dionizir Frider

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2^a ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, natural de Palmital - PR, nascido em 26/06/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.702.159-50, portador da carteira de identidade RG nº. 7.332.622-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, fundos, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.
- 2) **VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO**, brasileira, separada judicialmente, natural de Ivaiporã – PR, nascida em 08/05/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 593.209.319-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.481.141-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206506019 em 17/06/2009 resolvem promover a 2^a alteração e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa passa a ser: **serviços de comunicação multimídia - SCM; provedor de acesso as redes de comunicação; comércio varejista de suprimentos de computadores; manutenção, reparação de computadores; comércio varejista de aparelhos eletrônicos; comércio varejista de móveis novos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC;**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2^a ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2 de 5

**CONSOLIDAÇÃO
VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

RONALDO RETECHESKI, brasileiro, solteiro, natural de Palmital - PR, nascido em 26/06/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.702.159-50, portador da carteira de identidade RG nº. 7.332.622-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, fundos, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, natural de Ivaiporã - PR, nascida em 08/05/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 593.209.319-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.481.141-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206506019 em 17/06/2009, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/06/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de serviços de comunicação multimídia - SCM; provedor de acesso as redes de comunicação; comércio varejista de suprimentos de computadores; manutenção, reparação de computadores; comércio varejista de aparelhos eletrônicos; comércio varejista de móveis novos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC;

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

FLS.

3t

2^a ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RONALDO RETECHESKI	10	10.000	R\$ 10.000,00
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	90	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL *****	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **RONALDO RETECHESKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 38

folha 4 de 5

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 22 de junho de 2020.



RONALDO RETECHESKI

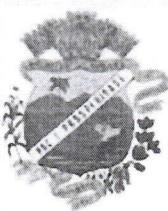


VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2020 11:18 SOB N° 20203093879.
PROTOCOLO: 203093879 DE 30/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002765667. NIRE: 41206506019.
VIEIRA E RETECHESKI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



ALVARÁ nº 40495/2025

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para
localização a:

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ/CPF: 10.902.446/0001-65

**Localização: RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 11 - VILA VERDE - INFOBIT Palmital - PR
CEP: 85270000**

Atividades: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Horário de funcionamento: NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Observações	Inscrição Municipal
	4

Emitido em	Válido até
09/01/2025	31/12/2025

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 2- Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.446/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIEIRA E RETECHESKI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOBIT. NET	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R OSORIO BRASILEIRO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3657-2422
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 15:06:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:24 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **5060.48EF.5E6B.A4C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 3021/2025

Validade: 10/07/2025

Razão social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA	CNPJ: 10.902.446/0001-65	
Num. Registro: 48433	Data do Registro: 05/08/2009	Capital Social: R\$ 100.000,00
Endereço: RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, VILA VERDE	CEP: 85270-000	
Cidade: PALMITAL-PR		
Nº da Alteração Contratual: 2	Data da última alteração: 03/07/2020	
Objetivo Social: Serviços de comunicação multimídia - SCM, provedor de acesso as redes de comunicação, comércio varejista de suprimentos de computadores, manutenção, reparação de computadores, comércio varejista de aparelhos eletrônicos, comércio varejista de móveis novos para escritório, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consuloria em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC.		
Restrição de atividade: Atividades circunscritas as atribuições do responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.902.446/0001-65**NOME CIVIL: LEONARDO CUSTODIO DA ROSA**

Carteira: PR-99740/D - Data de expedição: 20/11/2008

Desde 05/08/2009 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 10750/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/01/2025 13:15:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 14

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035532581-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65
Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Agência Nacional
de Telecomunicações

[Menu Principal](#) ▾

FLS. 45
BOA TARDE
RONALDO RETECHESKI
**Sistemas
Interativos**

BOLETO »» [Nada Consta](#) | [menu](#) [ajud](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Vieira e Retecheski Ltda

CNPJ: 10.902.446/0001-65

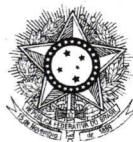
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:05:16 do dia 19/03/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/04/2025.

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Certidão nº: 20002679/2025

Expedição: 08/04/2025, às 14:12:25

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA E RETECHESKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.902.446/0001-65**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.902.446/0001-65

Razão

Social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Endereço: R OSORIO BRASILEIRO 11 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050602191587324490

Informação obtida em 22/05/2025 09:29:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ORG/APU/DES/DET)

Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 12/05/2025

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ORG/APU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	
02 PESO E EXERCÍCIO MUNICIPAL	81.000,00	65.000,00	3.561,57	61.438,33	
002 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	3.561,57	56.438,33	
04.123.001/2004 Atividades da Assessoria de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00	3.561,57	56.438,33	
33.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00090 E 00000 00000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Lives)	60.000,00	60.000,00	3.561,57	56.438,33
003 ASSESSORIA DE Gabinete	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
04.124.140/2105 Manutenção das Atividades da Central de Controle	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
33.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00230 E 00000 00000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Lives)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
004 DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES	252.169,07	252.169,07	252.026,94	142,13	
04.122.001/2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	252.169,07	252.169,07	252.026,94	140,13	
33.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00700 E 00000 00000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Lives)	252.169,07	252.169,07	252.026,94	140,13
005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	252.169,07	252.169,07	252.026,94	140,13	
04.121.040/2022 Atividades do Departamento de Contabilidade	100.000,00	100.000,00	8.787,34	91.212,66	
33.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00910 E 00000 00000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Lives)	100.000,00	100.000,00	8.787,34	91.212,66
005 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	100.000,00	100.000,00	8.787,34	91.212,66	
04.129.061/2023 Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
33.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00950 E 00000 00000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Lives)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRONEGÓCIO E GERAÇÃO DE RENDA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
20.806.2001/2031 Atividades do Departamento de Fomento Agronegócio e Geração de Renda	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
33.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01210 E 00000 00000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Lives)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
12.361.120/2035 Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
33.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01530 E 00103 01030/01/07/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
002 DEPARTAMENTO DE VACINA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
26.782.260/2056 Atividades do Departamento de Vacina	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
33.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00000 E 00000 00000/01/07/0000	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Emitido por: MARCIA RENATA ROSA, na versão: 5537 b

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/05/2025

E.C.G. (P.S.G.)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Página: 2

Órgão	Unidade	Projeto	Atividade	Conta de despesa	Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02510	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líveis)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	1001.2080	Alimentares do Fundo Municipal de Saúde				0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					10.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
03280	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líveis)		10.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
					Total Geral	534.169,07	531.169,07	264.377,95	266.791,12

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/05/2025

Naturaiza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 73/2025

FLS 50

Equipamento

Página: 1

Solicitação	Nome	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	05/05/2025	1
73	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
105859-2	IRENE APARECIDA SCHMOELLER	0/2025	
Local			
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE REDES COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	HR	500,00	90,00	45.000,00
				TOTAL	45.000,00
				TOTAL GERAL	45.000,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 51

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto do art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cujo Valor Total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO

PREFEITO MUNICIPAL

**PARECER JURÍDICO**

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **022/2025**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **051/2025**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene A. Schmoeller, em data de 22 de Abril de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 06 de Maio de 2025.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha e orçamentos às fls. 29/31.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA.**, inscrita no CNPJ **10.902.446/0001-65**, localizada na Rua Osório Brasileiro, nº 011, Vila Verde, no município de Palmital-PR.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – ***"Art. 75 – È dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"***.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 06 Maio de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 54

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.”**

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Maio de 2025.


OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 55

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 51/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 022/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA , inscrita no CNPJ 10.902.446/0001-65, com Sede na Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila Verde, CEP 85270-000, Plamital/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Maio de 2025.


OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2025**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 51/2025
REFERENTE: DISPENSA N.º 022/2025**

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA , inscrita no CNPJ 10.902.446/0001-65, com Sede na Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila Verde, CEP 85270-000, Palmital/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o art.75, Inciso II da Lei

n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:94CD2729

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2025. Edição 3270

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:F1B48AF0

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 51/2025 REFERENTE: DISPENSA N.º 022/2025

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA , inscrita no CNPJ 10.902.446/0001-65, com Sede na Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila Verde, CEP 85270-000, Palmital/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o art.75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:94CD2729

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 35/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 11/2025, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

AGROPECUARIA SMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.218.320/0001-76 situada na Rua Generoso Karpinski, 309, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO FALENSKI, portador do RG nº 109790591 SSP PR e inscrito no CPF nº 077.900.929-01.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço max	Preço total
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJÃO PESO LÍQUIDO 13KG	900	SUPERGASBRAS	99,90	89.910,00
	TOTAL				89.910,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de Maio de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak

Código Identificador:1A19BB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 153/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR JOÃO AUGUSTO MAIER, portador do CPF Nº 465.***.***-20, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E1BF244D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 154/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR ARNALDO PADILHA DE LORENA, portador do CPF Nº 809.***.***-04, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C41B54C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0692/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26



FLS.58

AtoTeca

[Pesquisa](#)
[Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Visualizar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4385873/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 22

Ano: 2025

Data da Assinatura: 06/05/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
07/05/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3270	443	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

ncipal SERVIÇOS INTERNET.pdf

[Baixar](#)



[Voltar](#)

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração , com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrita no CPF sob o nº 036.081.959-12, portador da carteira de identidade nº 7.082.112-5.

CONTRATADA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osorio Brasileiro, 11, 11 INFOBIT - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Ronaldo Retecheski, portador do RG:73326222 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023; Processo dispensa Nº 22/2025, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.** – atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos na DFD, Processo dispensa Nº 22/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Unidad e de medida
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE REDES COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	500,00	90,00	45.000,00	HR

VALOR TOTAL: R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

*IreneSS**R.*



§ 2º - Integram este contrato, o Processo dispensa Nº22/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 22/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Processo dispensa Nº 22/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado conforme indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Processo dispensa Nº 22/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Junes *R.*



Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.



IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido na DFD, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 155/2025, Sra. Joana Luciana Silva Andrade e Sr. Paulo Henrique Renzi.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotação			
Exercício	Conta despesa	da Natureza	Fonte de recurso
2025	80	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	230	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	700	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	910	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Janeiro *R.*



2025	950	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	DE 00000 E	- Recursos Ordinários (Livres)
2025	1210	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	DE 00000 E	- Recursos Ordinários (Livres)
2025	1530	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	DE 00103 E	- 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2025	2510	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	DE 00000 E	- Recursos Ordinários (Livres)
2025	3260	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	DE 00000 E	- Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

gomes *R.*



11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a comissão de Licitações examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/20021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Assinatura

R.



II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Junes

R.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o resarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

Janeiro *R.*



O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste-PR, 13 de Maio de 2025.

Contratante:

Irenes

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria de Administração

Testemunhas:

Eliane F. Rodrigues

Eliane de Faria Rodrigues

RG.: 11.046.544-0

CPF: 101.496.509-81

Contratado:

Ronaldinho Recheshki

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Contratado

Marcos Antonio de Lima

RG.: 9.769.349-8

CPF: 068.959.869-8

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração , com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 010/2023, inscrita no CPF sob o nº 036.081.959-12, portador da carteira de identidade nº 7.082.112-5.

CONTRATADA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osorio Brasileiro, 11, 11 INFOBIT - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Ronaldo Retecheski, portador do RG:73326222 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023; Processo dispensa Nº 22/2025, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.** – atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos na DFD, Processo dispensa Nº 22/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Unidad e de medida
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE REDES COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	500,00	90,00	45.000,00	HR

VALOR TOTAL: R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

JreneSS Q-



§ 2º - Integram este contrato, o Processo dispensa Nº22/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 22/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Processo dispensa Nº 22/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado conforme indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Processo dispensa Nº 22/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Junes *R.*



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

J. Gomes *R.*



IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido na DFD, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 155/2025, Sra. Joana Luciana Silva Andrade e Sr. Paulo Henrique Renzi.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotação			
Exercício	Conta despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	80	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	DE00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	230	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	DE00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	700	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	DE00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	910	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	DE00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Janeiro R.



2025	950	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1210	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	1530	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2025	2510	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3260	3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Jreness

R.



11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a comissão de Licitações examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos da Lei Federal 14.133/20021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Jrenes S

R.



II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Jrenes

R.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o resarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

J. Gomes *R.*



O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste-PR, 13 de Maio de 2025.

Contratante:

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria de Administração

Testemunhas:

Eliane de Faria Rodrigues

RG.: 11.046.544-0

CPF: 101.496.509-81

Contratado:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Contratado

Marcos Antonio de Lima

RG.: 9.769.349-8

CPF: 068.959.869-8



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

fls.

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração , com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, , inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrita no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portador da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osorio Brasileiro, 11, 11 INFOBIT - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Ronaldo Retecheski, portador do RG:73326222 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Nome	Quantidad e	Preço máximo	Valor Total	Unida de de medid a
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE REDES COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	500,00	90,00	45.000,00	HR

VALOR TOTAL : R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Data de assinatura: 13 de Maio de 2025.

Vigência: 12/05/2026



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração , com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, , inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrita no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portador da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osorio Brasileiro, 11, 11 INFOBIT - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal. Senhor (a) Ronaldo Retecheski, portador do RG:73326222 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDES DE COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Unidade de medida
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÕES DE REDES COMPUTADOR, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	500,00	90,00	45 000,00	HIR

VALOR TOTAL : R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

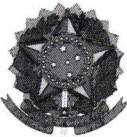
Data de assinatura: 13 de Maio de 2025.

Vigência: 12/05/2026

Publicado por:
 Eliane
 Código Identificador:C7DDD4CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2025. Edição 3275

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



FLS. Lg

1. Responsável Técnico

LEONARDO CUSTODIO DA ROSA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

RNP: **1706768893**

Carteira: **PR-99740/D**

Registro/Visto: **48433**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: **95.684.544/0001-26**

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10

CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 06/05/2025

Valor: R\$ 45.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10

CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Data de Início: 06/05/2025

Previsão de término: 06/05/2026

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: **95.684.544/0001-26**

4. Atividade Técnica

[Condução de equipe de instalação, Condução de equipe de manutenção] de tecnologias de redes - informática

Quantidade 1,00 Unidade SERV

[Condução de equipe de instalação, Condução de equipe de manutenção] de redes de computadores

1,00 SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO CUSTODIO DA ROSA, registro Crea-PR PR-99740/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/07/2025 e hora 17h11.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - CNPJ: 95.684.544/0001-26

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 271,47

Registrada em: 07/07/2025

Valor Pago: R\$ 271,47

